

Lei nº 193 de 19 de Janeiro de 1957.

ABRE CREDITOS ESPECIAIS NA IMPORTANCIA DE CR\$ 500,000,00.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, os necessários créditos especiais, até o limite total de quinhentos mil cruzeiros (CR\$ 500.000,00), para fazer face ao pagamento de comissões estabelecidas na lei nº 37, de 22 de Fevereiro de 1956.

Art. 2º — As despesas com o artigo anterior, correrão por conta da renda extraordinária com alienação de Bens Patrimoniais, feita nos termos da lei mencionada no artigo anterior.

Art. 3º — Os créditos poderão ser abertos, parceladamente, até o limite acima fixado, na medida que se justificarem as despesas.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, em 19 de Janeiro de 1957.